



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 07/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SETEC.2018.00000271-66 – DISEG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.848.499,80 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, com sede nesta cidade de Campinas-SP, na Praça Voluntários de 1932, S/N., Bairro Ponte Preta, nesta cidade de Campinas/SP, CEP: 13041-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, assistido pela Diretora Adm. Financeiro **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018.-26, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI**, estabelecida na cidade de Americana-SP, na Rua Padre Epifânio Estevam, 125, Centro, CEP: 13.465-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.815.585/0001-38 e inscrição estadual isenta, representada neste ato pelo Sócio **Sr. Gustavo Suzigan Leis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 21.132.215-1 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 366.158.368-90, residente na cidade de Americana-SP, na Rua Cassiano Ricardo, 102, Antonio Zanaga - CEP: 13.474-545, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas em conformidade com as informações, pareceres e despachos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2018.00000271-66 – DISEG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Praça Voluntários de 1932, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

PROCURADORIA JUDICIAL
FL. 1

Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL,
HORARIOS E CONDIÇÕES**

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E UNIDADE

| UNIDADES | DIVISÃO | ENDEREÇOS | Nº POSTOS | Nº EMPREGADOS | TIPO POSTO | CARGA HORÁRIA | HORÁRIOS |
|---|---------|--|-----------|---------------|------------|---------------|-------------------------|
| CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | DICEM | Avenida: Silvia da Silva Braga, s/n – Jd. Santa Mônica – Campinas – SP | 2 | 4 | Fixo | 12x36 | 1 Posto das 06h às 18h |
| | | Portão (S.1): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 2 | 4 | Fixo | | 1 Posto das 18 às 06h |
| CEMITÉRIO DA SAUDADE | DICEM | Portão (S.2): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 3 | 6 | Fixo | | Segunda a Domingo |
| | | Portão (S.1): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 2 | 4 | Fixo | | 1 Posto das 06h às 18h |
| MERCADO MUNICIPAL | DIAD | Rua Benjamim Constant, s/n – Centro – Campinas - SP | 4 | 8 | Fixo | | 1 Posto das 18h às 06h |
| | | | | | | | 2 Postos das 06h às 18h |
| FUNERÁRIA | DIFUN | Funerária: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 2 | 4 | Fixo | | 2 Postos das 18h às 06h |
| | | | | | | | 1 Posto das 06h às 18h |



Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | | |
|---------------|-------|---|-----------|-----------|------|---|
| | | Funerária: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 1 | 2 | Fixo | Segunda a Domingo 1 Posto das 18h às 06h |
| PRÉDIO SEDE | DISEG | Garagem: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 2 | 4 | Fixo | Segunda a Domingo 1 Posto das 06h às 18h 1 Posto das 18h às 06h |
| | | Administração: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP | 1 | 2 | Fixo | Segunda a Domingo 1 Posto das 06h às 18h |
| | | | | | | |
| TOTAIS | | | 17 | 34 | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar no livro de ocorrências diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97.
- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- i) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- j) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- k) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE;
- m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- o) Não se ausentar do posto;
- p) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- q) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- r) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- s) Efetuar a reposição de vigilantes nos postos com no máximo 2 horas de substituição e em eventual ausência não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho ("dobra");

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE o cadastro de biometria, onde a cada fechamento mensal a CONTRATADA enviará eletronicamente a CONTRATANTE os relatórios de frequência cabendo a CONTRATADA a conferência e apontamentos relativos a faltas e atrasos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA orientará seus empregados no registro de ponto eletrônico, sendo que a falta de registro será apontada no RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS) E OCORRÊNCIAS mensalmente, ficando ciente de que os postos descobertos serão calculados as horas faltantes e serão descontados nos pagamentos mensais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE fará juntada mensalmente no protocolo de todos OS RELATÓRIOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.



88

Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUINTO - Os vigilantes armados deverão portar:

- REVÓLVER CALIBRE 38;
- CINTURÃO PARA REVÓLVER;
- COLDRE;
- MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- COLETE À PROVA DE BALAS;
- TONFA;
- PORTAR RÁDIOS HT'S, PTT OU EQUIPAMENTO SIMILAR (TODOS MANTENDO A MESMA FREQUÊNCIA), **INCLUSIVE PARA O SUPERVISOR/INSPETOR DE CADA POSTO DE TRABALHO E UM EQUIPAMENTO PARA A SUPERVISÃO DA CONTRATANTE;**
- LANTERNAS COM ALTO PODER DE ILUMINAÇÃO (PARA OS VIGILANTES DO TURNO DA NOITE);
- CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a CONTRATANTE possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE disponibilizará local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar;

PARÁGRAFO OITAVO - Nos períodos de intervalo os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista) da empresa CONTRATADA, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá possuir no mínimo um equipamento de DRONE COM CÂMARA (equipamento necessita de autorização do órgão fiscalizador ANATEL, ANAC, DECEA). O equipamento será controlado pelo posto S2 do Cemitério da Saudade de segunda a domingo por um empregado da CONTRATADA.

- a) O empregado operador do DRONE, fará jus a gratificação de função, se esta estiver na convenção coletiva de trabalho, ou, nas políticas internas da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá possuir certificado SISANT de acordo com o RBAC-E;
- c) A CONTRATADA deverá possuir certificado médico aeronáutico CMA ou de terceiro classe;
- d) A CONTRATADA deverá possuir certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Especificações Mínimas para o Drone:

| | |
|--|--|
| Peso (incluindo bateria e hélices) | 1368g |
| Tamanho Diagonal (Excluindo Hélices) | 350mm |
| Máxima Velocidade de Decolagem | Modo S: 6m/s Modo P: 5m/s |
| Máxima Velocidade de Descida | Modo S: 4m/s Modo P: 3m/s |
| Máxima Velocidade | 45mph (72 km/h) (modo S) 36mph (58 km/h) (modo A) 31mph (50 km/h) (modo P) |
| Ângulo máximo de inclinação | 42° (modo S) 35° (modo A) 25° (modo P) |
| Velocidade angular máxima | 250°/s (modo S) 150°/s (modo A) |
| Teto Máximo de Serviço Acima do Nível do Mar | 19685 pés (6000 m) |
| Velocidade Máxima do Vento Resistência: | 10 m/s |
| Tempo de Voo Aprox: | 30 minutos |
| Faixa de temperatura de operação: | 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C) |
| Sistemas de Posicionamento por Satélite: | GPS / GLONASS |
| Faixa de Precisão do Panorâmico Vertical: | □ ± 0,1 m (com posicionamento da visão) □ ± 0,5 m (com Posicionamento GPS) |
| Faixa de Precisão do Panorâmico Horizontal | □ ± 0,3 m (com posicionamento da visão) □ ± 1,5 m (com Posicionamento GPS) |
| Sistema de visão | Dianteira e para baixo |





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | |
|---|---|
| Faixa de Velocidade | =31 mph (50 km / h) a 6 pés (2 m) acima do solo |
| Alcance: | 0 - 33 pés (0 - 10 m) |
| Faixa de operação | 0 - 33pés (0 - 10 m) |
| Alcance Sensorial do Obstáculo | 2 - 98pés (0,7 - 30m) |
| FOV | 60° (Horizontal) ±27° (Vertical) |
| Para baixo: | 70 ° (dianteiro e traseiro) 50 ° (esquerdo e direito) |
| Frequência de Medição | 10Hz |
| Para baixo: | 20 Hz |
| Ambiente Operacional: | Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux> 15) |
| Frequência de operação | 2.400 - 2.483 GHz |
| Distância máxima de transmissão: | 2.400 - 2.483 GHz (desobstruída, livre de interferências) |
| FCC: | 7 km (7 mi) |
| CE: | 3,5 mi (3,5 km) |
| SRRC: | 2,5 mi (4 km) |
| Corrente de Operação / Voltagem: | 1.2 A@7.4 V |
| Porta de saída de vídeo GL300E: | HDMI |
| GL300C: | USB |
| Suporte para Dispositivo Móvel GL300E: | Dispositivo de visualização integrado (tela de 5,5 polegadas, 1920 x 1080, 1000 cd / m2, sistema Android, 4 GB de RAM + ROM de 16 GB) |
| GL300C: | Tablets e telefones inteligentes |
| Capacidade: | 5870 mAh |





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | |
|---------------------------------------|--|
| Tensão: | 15.2 V |
| Tipo de bateria: | LiPo 4S |
| Energia: | 89,2 Wh |
| Peso Líquido: | 468 g |
| Faixa de temperatura de carregamento: | 41° a 104° F (5° a 40° C) |
| Potência máxima de carregamento: | 100 W |
| Estabilização | 3 Eixos (pitch, roll, yaw) |
| Alcance Controlável | Pitch: -90 ° a + 30 ° |
| Velocidade angular controlável máxima | Pitch: 90 °/s |
| Precisão do Controle Angular | ± 0,02° |
| Sensor 1 | "CMOS |
| Pixels efetivos: | 20MP |
| Lente: | <input type="checkbox"/> FOV 84 ° 8,8 mm <input type="checkbox"/> 24 mm (equivalente a formato de 35 mm) f <input type="checkbox"/> 2,8 - f / 11 foco automático a 1 m - 8 |
| Video da escala ISO | <input type="checkbox"/> 100 - 3200 (Automático) <input type="checkbox"/> 100 - 6400 (Manual) |
| Foto | <input type="checkbox"/> 100 - 3200 (Automático) <input type="checkbox"/> 100- 12800 (Manual) |
| Velocidade de obturação mecânica: | 8 - 1/2000 s |
| Velocidade de obturação eletrônica: | 8 - 1/8000 s |
| Tamanho da imagem: | <input type="checkbox"/> 3: 2 Relação de aspecto: 5472 × 3648 <input type="checkbox"/> 4: 3 Relação de aspecto: 4864 × 3648 |



[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | |
|---|--|
| Tamanho da imagem PIV: | <ul style="list-style-type: none">▣ 16: 9 Relação de aspecto: 5472 × 3078 ▣ 4096 × 2160 (4096 × 2160 24/25/30/48 / 50p)▣ 3840 × 2160 (3840 × 2160 24/25/30/48/50 / 60p)▣ 2720 × 1530 (2720 × 1530 24/25/30/48/50 / 60p)▣ 1920 × 1080 (1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 / 120p)▣ 1280 × 720 (1280 × 720 24/25/30/48/50/60 / 120p) |
| Modos de fotografia: | Fixa |
| Burst Disparo: | 3/5/7/10/14 quadros |
| Bracketing de Exposição Automática (AEB): | 3/5 quadros entre parênteses em 0.7 EV Bias |
| Intervalo | 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s |

H.265

| | |
|----------------------------------|---|
| Modos de gravação de vídeo: | <ul style="list-style-type: none">▣ C4K: 4096 × 2160 24/25 / 30p @ 100Mbps▣ 4K: 3840 × 2160 24/25 / 30p @ 100Mbps▣ 2.7K: 2720 × 1530 24/25 / 30p @ 65Mbps▣ 2.7K: 2720 × 1530 48/50 / 60p @ 80Mbps▣ FHD: 1920 × 1080 24/25 / 30p @ 50Mbps▣ FHD: 1920 × 1080 48/50 / 60p @ 65Mbps▣ FHD: 1920 × 1080 120p @ 100Mbps▣ HD: 1280 × 720 24/25 / 30p @ 25Mbps▣ HD: 1280 × 720 48/50 / 60p @ 35Mbps▣ HD: 1280 × 720 120p @ 60Mbps |
| Taxa de bits máxima de vídeo: | 100 Mbps |
| Sistemas de arquivos suportados: | FAT32 (= 32 GB); ExFAT (> 32 GB) |





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | |
|--|--|
| Foto: | JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG |
| Vídeo: | MP4 / MOV (AVC / H.264; HEVC / H.265) |
| Cartões Suportados: | Micro SD |
| Capacidade máxima: | 128 GB |
| Velocidade de gravação: | =15MB / s, classificação Classe 10 ou UHS-1 exigida |
| Faixa de temperatura de operação: | 32° a 104° F (0° a 40° C) |
| Tensão | 17.5V |
| Potência Nominal:: | 100 W |
| Aplicativo para dispositivos móveis: | Dji Go 4 |
| Frequência de trabalho em Transmissão ao vivo: | 2.4 GHz ISM |
| Qualidade em Transmissão ao Vivo: | 720P @ 30fps |
| Latência Phantom 4 Advanced: | 220 ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel) |
| Latência Phantom 4 Advanced + | 160 - 180 ms |
| Sistemas operacionais necessários: | <input type="checkbox"/> iOS 9.0 ou posterior <input type="checkbox"/> Android 4.4.0 ou posterior |



[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Dispositivos
recomendados
iOS:

☐ iPhone 5s, iPhone SE, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s, iPhone 6s Plus, iPhone 7, iPhone 7 Plus, Ar iPad, iPad Ar Wi-Fi + Celular, iPad mini 2, iPad mini 2 Wi-Fi + Celular, iPad Air 2, iPad Air 2 Wi-Fi + Celular, iPad mini 3, iPad mini 3 Wi-Fi + Celular, iPad mini 4 e iPad mini 4 Wi-Fi + Celular.

☐ Este aplicativo é otimizado para o iPhone 7, iPhone 7 Plus.

☐ Android: Samsung S7 Edge, Samsung S7, Samsung S6, Samsung S5, Samsung NOTA3, Samsung NOTE 3, Samsung guias 705c, Ascend Mate 9, Ascend Mate 7, Huawei Honra 8, Huawei P8 Max, Vivo X7, Xiaomi 5, Google Nexus 6p, Nexus 9, Google Nexus 7 II, LG V20, Sony Xperia Z3, Smartisan T1.

☐ *Suporte para dispositivos adicionais disponíveis como teste e desenvolvimento continua.

- e) Os empregados que forem manusear o DRONE deverão ser treinados;
- f) Os eventuais danos / defeitos apresentados pelo DRONE deverão ser arcados pela CONTRATADA e sua substituição será no mínimo em quatro horas (com 10 baterias p/substituição);
- g) O DRONE deverá fornecer imagens ao vivo para os vigilantes operadores, bem como, as gravações de todas a imagens;
- h) Não será permitido em hipótese alguma o uso do DRONE para filmagem e fotos, fora da área demarcada (Cemitério da Saudade / Prédio SEDE);
- i) A utilização de fotos e imagens sem autorização da CONTRATANTE ensejará medidas judiciais cabíveis.;
- j) Em caso de acidente com o DRONE com pessoas, imóveis, veículos, dentre outros a indenização será de reponsabilidade da CONTRATADA;
- k) Em caso de acidente com o DRONE a CONTRATADA deverá possuir seguro contra terceiros para danos nas operações do DRONE;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos ao gestor do contrato:

- a) Convenção coletiva e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- b) Os seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:
 - b.1) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;
 - b.2) Ficha de registro dos empregados;
 - b.3) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
 - b.4) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- b.5) Livro de Ocorrências.
- c) Recibo de entrega de uniforme.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a prestação do serviço objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O não atendimento ao Parágrafo acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens da prestação de serviço, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses, contados a partir das 06h00 da manhã do dia 30 de novembro de 2018.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO – Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato Sr. ALTAIR ALVES PAIXÃO, tendo como Fiscal do Contrato: ANTONIO MOREIRA ARCANJO, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O valor total anual do presente instrumento contratual é de **R\$ 1.848.499,80 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, juntada ao protocolo administrativo n.º





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC.2018.00000271-66 – DISEG, do Pregão nº 16/2018, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 92.424,68 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)** na modalidade de Seguro Garantia, Apólice: 02-0775-0438007, Proposta: 2216383 da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP – antiga J. Malucelli Seguradora S/A, CNPJ: 84.948.157/0001-33), documento eletrônico assinado digitalmente e encaminhada por e-mail, nos termos do item 13 do Edital do Pregão nº 16/2018. Em razão da necessidade de a garantia ser calculada na base de 5% do valor total anual do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar endosso, acrescentando R\$ 0,31 (trinta e um centavos) à garantia, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de multa diária de 0,33%, até o máximo de 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo prorrogação do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia para execução do contrato somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob nº 01 04 122 2018 4109 33.90.39, 02 23 692 2018 4109 33.90.39, 03 23 692 2018 4109 33.90.39, 04 23 692 2018 4109 33.90.39, 05 23 692 2018 4109 33.90.39, de acordo com as informações prestadas no protocolo em epígrafe.

PARAGRÁFO ÚNICO – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota



[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. Altair Alves Paixão – DISEG, Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

DURANTE OS 11 MESES DO CONTRATO

| CLÁUSULA QUINTA | | CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO | | DATA DO PAGAMENTO |
|-------------------------------|-----------------------|---|-------------------------------------|---------------------------|
| MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO | EMIÇÃO DA NOTA FISCAL | MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | |
| 03/XX | Oitavo dia corrido | 02/XX | Oitavo dia corrido | Dia 20 do mês subsequente |

ÚLTIMO MÊS DO CONTRATO

| CLÁUSULA QUINTA | | CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO | | DATA DO PAGAMENTO |
|-------------------------------|-----------------------|---|-------------------------------------|---|
| MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO | EMIÇÃO DA NOTA FISCAL | MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | |
| 03/XX | Oitavo dia corrido | 03/XX | Décimo dia corrido | Pós apresentação de todos os documentos pertinentes |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que, a **CONTRATANTE** efetue o pagamento a **CONTRATADA** estará obrigada a comprovação junto a **CONTRATANTE** e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a **CONTRATADA** será obrigada a



Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando da demissão do empregado a **CONTRATADA** será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Poderá apresentar outros que se fizerem necessários, sendo que, deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços. Para o último mês de prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos somente serão efetuados à **CONTRATADA** mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel (modelo - anexo A) e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços (modelo - anexo B), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A referida relação, além do nome completo de todos os empregados deverá conter: Nome da empresa contratada, nº do CNPJ, nº do processo, objeto do contrato, período de vigência, valor total e mensal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas na Ficha de inscrição cadastral – FIC – PESSOA JURÍDICA doc nº 1078777, fls. 137, juntada no protocolo em epígrafe.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO SEXTO – Se por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, não podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a.1) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - a.2) Apresentar documentação falsa;
 - a.3) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - a.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - a.5) Não manter a proposta;
 - a.6) Cometer fraude fiscal;
 - a.7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - a.8) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
- b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
 - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.
 - b.3) Deixar de substituir seus vigilantes quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 03 (três) horas após simples comunicação da **SETEC**.



[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
- c.1) Não providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.
- c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
- c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.
- c.4) Deixar de encaminhar à **SETEC** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **CONTRATADA**.
- c.5) Deixar de apresentar seus Vigilantes devidamente uniformizados e armados.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO – A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Autarquia, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo **Pregão Eletrônico n.º 16/2018 e seus Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ALTAIR ALVES PAIXÃO, e-mail: altair.paixao@setec.sp.gov.br, tendo como fiscal o Sr. ANTONIO MOREIRA ARCANJO, e-mail: antonio.arcanjo@setec.sp.gov.br conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.


E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 29 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**


ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
Presidente-SETEC


ORLANDO MAROTTA FILHO
Diretor Téc. Operacional-SETEC


JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro-SETEC

CONTRATADA: **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI**


GUSTAVO SUZIGAN LEIS
Sócio

Testemunhas:


Setec: Altair Alves Paixão
Função: Gerente da DISEG
CPF: 251.078.468-40
Email: altair.paixão@setec.sp.gov.br


WORLDWIDE: Renata Nascimento Alescio
Cargo: Licitações
CPF: 267.907.638-99
Email: licitacoes@grupowws.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

CONTRATO N° 07/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° SETEC.2018.00000271-66 – DISEG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, **29 de novembro de 2018.**

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS


ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente

E-mail institucional: presidencia@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: arnaldosalvetti@yahoo.com.br


ORLANDO MAROTTA FILHO

Diretor Téc. Operacional

E-mail institucional: orlando.marotta@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: o.marottafilho@gmail.com


JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Adm. Financeiro

janaina.novaes@setec.sp.gov.br

jana_brito@hotmail.com

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

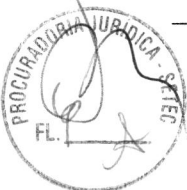

GUSTAVO SUZIGAN LEIS

Sócio

E-mail institucional: licitações@grupowws.com.br

E-mail pessoal: gustavo.leis@grupowws.com.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CNPJ: 49.413.800/0001-23

CONTRATADA: WORDWIDE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 16.815.585/0001-38

CONTRATO N° 07/2018

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir das 06h00 da manhã do dia 30 de novembro de 2018.

OBJETO: Serviços de Vigilância Armada

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.848.499,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 29 de Novembro de 2018.

RESPONSÁVEL:

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente

presidencia@setec.sp.gov.br